

Termo de Referência 402/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
402/2023	154359-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	CARLOS CARDOSO DA COSTA E SILVA JUNIOR	08/11/2023 16:45 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Locação de Imóveis	90309/2023	23100.002298/2023-64

1. Definição do Objeto

1.1. Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada para realização de serviços de instalações elétricas para instalação dos equipamentos do servidor de dados no Prédio da Reitoria da Unipampa, situado na Rua Melanie Granier, 51, na cidade de Bagé/RS.

1.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Contratação de serviço de adequação de instalações prediais elétricas no Prédio de Reitoria da Unipampa, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se em dispensa de licitação em razão do baixo valor econômico.

1.2.2. Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código Comprasnet	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1538	Instalações prediais elétricas Descrição complementar: Adequação de instalações de rede elétrica e espera de rede lógicas no Prédio da Reitoria da Unipampa, situado na Rua Melanie Granier, 51, na cidade de Bagé/RS.	Unidade	01	10.427,70 R\$	10.427,70

1.2.3. Os serviços desta contratação não se enquadram como sendo serviços de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.4. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme apresentado no item 4 (Descrição dos Serviços) deste Termo de Referência.

2. Justificativa e Objetivo da Contratação

2.1. Atualmente a reitoria da Unipampa está em processo de entrega de prédio alugado, onde estão instalados equipamentos de tecnologia da informação que mantem diversos sistemas da Universidade. Para a mudança de local destes equipamentos se faz necessária adequações da rede elétrica e tubulação para instalação da rede de lógica no prédio de destino.

2.2. O objetivo dessa contratação é adequar as instalações elétricas a partir do quadro de distribuição geral até a sala onde serão instalados os equipamentos de tecnologia da informação, onde serão instalados 2 nobreaks de 15kVA e instalação caminho (tubulação) que permita a passagem de fibra ótica da fachada do prédio até a sala dos equipamentos.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.2. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão.

3.3. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

3.4. O serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

4. Descrição dos Serviços

Instalações Elétricas

4.1.1. Ligação de Circuito 1 trifásico com cabos 10,00mm² (fases e neutro) e 6,00mm² (terra), isolação PVC 450 /750V, com terminais de compressão tipo olhal, em quadro com barramentos de fase, neutro e terra, jusante ao disjuntor geral do prédio;

4.1.2. Instalação de disjuntor trifásico 63A, em quadro existente;

4.1.3. Passagem dos cabos do Circuito 1 por shaft existe por dois pavimentos em eletroduto UASG 154359 Estudo Técnico Preliminar 286/2023 2 de 4 flexível de 2" (8m);

4.1.4. Lançamento de cabos em eletrocalhas existentes (40 metros);

4.1.5. Instalação de quadro de distribuição metálico, de sobrepor, padrão DIN para 16 disjuntores, com disjuntor geral (63A) e barramento trifásico (100A), e barramentos de neutro e terra. Com instalação de 6 disjuntores monopulares com correntes nominais entre 20A e 40A;

4.1.6. Ligação de circuitos terminais com cabos flexíveis 6mm².

Instalação para espera de rede lógica:

- 4.2.1. Instalação de isolador olhal de porcelana na fachada do prédio;
- 4.2.2. Instalação de curva 34" 90o para entrada de fibra ótica na fachada do prédio;
- 4.2.3. Instalação de perfilado 38x38 em parede com suporte e acessórios (30m);
- 4.2.4. Tampa para perfilado 38x38; 5. Passagem de eletroduto de PVC rígido em laje de concreto.

5. Modelo de Execução do Objeto

Controle de Execução

5.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Condições de Entrega

5.5. A contratada deverá entregar o objeto devidamente instalado e em funcionamento, dentro do prazo de execução.

5.6. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Após a finalização dos serviços a Contratada deverá comunicar por escrito, o termino da execução, ao fiscal designado. Após a comunicação o fiscal deverá proceder com verificação no prazo de 5 dias uteis. Caso o fiscal verifique alguma falha ou vício, a data da comunicação de finalização dos serviços não será reconhecida e o fiscal encaminhará a Contratação a relação das correções a serem realizadas.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.8 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Prazo de Execução

6.1. O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco dias), após a emissão de ordem de serviço por parte da Contratante.

7. Pagamento

7.1. O Pagamento será realizado após a aceitação do objeto contratado pela Fiscalização do contrato. Somente após o comunicado da fiscalização a Contratada do recebimento dos serviços será autorizada a emissão da nota fiscal.

7.2. O prazo para pagamento é de 30 dias após o ateste da nota fiscal pela fiscalização.

8. Fundamentação da Contratação

8.6. Os fundamentos da contratação estão descritas no estudo técnico preliminar 286/2023.

9. Adequação com o Planejamento

A contratação foi incluída no Plano de Contratações Anuais da Unipampa, com os seguintes dados:

ID PCA no PNCP: 09341233000122-0-000003/2023

Data de publicação no PNCP: 24/10/2023

Id do item no PCA: 4229

Classe/Grupo: 546 - Serviço de Instalação

Identificador da Futura Contratação: 154359- 309/2023

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS CARDOSO DA COSTA E SILVA JUNIOR

Engenheiro Eletricista



Assinou eletronicamente em 26/10/2023 às 17:14:33.